**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

**PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

|  |
| --- |
| **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** |
|  |
| **OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA CONCESSÃO.** |
| **EDITAL 040/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA** |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4746/2023** |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2023** |
| **HORÁRIO: 09h e 30m** |
|  |
| Razão Social: |
|  |
| CNPJ nº: |
|  |
| Endereço: |
|  |
| E-mail: |
|  |
| Cidade: Estado: Telefone: |
|  |
| Pessoa para contato: |
|  |
| Recebemos através do acesso à página www.santoantoniodepadua.rj.gov.br/transparencia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
|  |
| Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023. |
|  |
| Assinatura: |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação, através do e-mail: licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

# ÍNDICE

Sumário

[ÍNDICE 2](#_Toc150345381)

[1. PREÂMBULO 3](#_Toc150345382)

[PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº4746/2023. 4](#_Toc150345383)

[CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS 7](#_Toc150345384)

[1. DEFINIÇÕES 7](#_Toc150345385)

[2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 13](#_Toc150345386)

[3. INTERPRETAÇÃO 14](#_Toc150345387)

[4. OBJETO DA LICITAÇÃO 15](#_Toc150345388)

[5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 15](#_Toc150345389)

[6 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO 16](#_Toc150345390)

[7 ANEXOS DO EDITAL 17](#_Toc150345391)

[8 ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS 17](#_Toc150345392)

[CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 18](#_Toc150345396)

[9 DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO 18](#_Toc150345397)

[10 ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL 19](#_Toc150345398)

[11 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 20](#_Toc150345399)

[12 ALTERAÇÕES NO EDITAL 20](#_Toc150345400)

[CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS 21](#_Toc150345401)

[13 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 21](#_Toc150345402)

[14 ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 23](#_Toc150345403)

[15 VISITA TÉCNICA 23](#_Toc150345404)

[16 CUSTO DAS LICITANTES 25](#_Toc150345405)

[17 REPRESENTANTES CREDENCIADOS 25](#_Toc150345406)

[CAPÍTULO IV – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 26](#_Toc150345407)

[18 REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO 26](#_Toc150345408)

[19 GARANTIA DA PROPOSTA 29](#_Toc150345409)

[20 PROPOSTA COMERCIAL 33](#_Toc150345438)

[21 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 35](#_Toc150345439)

[Disposições gerais 35](#_Toc150345440)

[Habilitação Jurídica 35](#_Toc150345441)

[Qualificação econômico-financeira 37](#_Toc150345442)

[Qualificação técnica 39](#_Toc150345443)

[Regularidade fiscal e trabalhista 42](#_Toc150345444)

[Declarações 43](#_Toc150345445)

[22 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 44](#_Toc150345446)

[23 PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS 45](#_Toc150345460)

[CAPÍTULOV – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO 46](#_Toc150345461)

[24 SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO 46](#_Toc150345462)

[25 ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS 47](#_Toc150345463)

[26 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 50](#_Toc150345464)

[27 RECURSOS 50](#_Toc150345465)

[CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 52](#_Toc150345466)

[28 CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 52](#_Toc150345467)

[29 DA CONCESSIONÁRIA 54](#_Toc150345468)

[30 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 55](#_Toc150345469)

[CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS 57](#_Toc150345470)

[31 COMUNICAÇÕES 57](#_Toc150345471)

[32 CONTAGEM DOS PRAZOS 58](#_Toc150345472)

[33 DISPOSIÇÕES DIVERSAS 58](#_Toc150345473)

## 1. PREÂMBULO

EDITAL **040/2023**

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA.**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº4746/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede administrativa na Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – Santo Antônio de Pádua/RJ, representada pelo Prefeito Municipal, através do SAAE – Serviços Atônomos de Água e Esgoto, tornapúblico que se acha aberta a presente LICITAÇÃO, na modalidade concorrência, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na ÁREA DE CONCESSÃO, cujo prazo consiste em 35 (trinta e cinco) anosde OPERAÇÃO DO SISTEMA, conforme especificações contidas neste EDITAL.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: **ARTIGO 175 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, NA LEI FEDERAL Nº 8.987/1995, NA LEI FEDERAL Nº 9.074/1995, NALEI FEDERAL Nº 8.666/1993, NA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007, NO DECRETO FEDERAL Nº 7.217/2010 E NA LEI FEDERAL 14.026/2020.**

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA, NOS TERMOS DO ART. 15, INC. II, DA LEI 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, **TENDO POR REFERÊNCIA O VALOR MÍNIMO DE OUTORGA FIXA DE R$ 53.593.202,10 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).** O VALOR MÍNIMO DE OUTORGA FIXA ESTIPULADO RESULTOU NO DESCONTO DE 25% SOBRE O VALOR BRUTO DE R$ 71.457.602,80 (SETENTA E UM MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). CONFORME PROJEÇÕES DE INVESTIMENTO, A FIM DE TORNAR TORNAR ECONOMICAMENTE E OPERACIONALMENTE VIÁVEL A CONCORRÊNCIA.

DATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**15/12/2023.**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **09h:30min (nove horas e trinta minutos) - horário de Brasília/DF.**

LOCAL DA SESSÃO DE JULGAMENTO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: SALA DO **SETOR DE LICITAÇÃO**, localizada na **Praça Visconde Figueira, s/nº, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.**

Não havendo expediente na data mencionada na **cláusula anterior,** a sessão de processamento do certame ficará automaticamente adiada para o 2º (segundo) dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

**Caso haja impossibilidade em retirar o Edital e seus Anexos no Sitie Oficial do Município, a empresa interessada poderá solicitar a retirada através de requerimento e trazer Pen drive e/ou CD para a gravação dos devidos arquivos, ou através do e-mail: [licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br).**

A **MINUTA DESTE EDITAL, DO CONTRATO DE CONCESSÃO E DEMAIS ANEXOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA CONSULTA PÚBLICA NO PERÍODO DE 13/10/2022 A 18/07/2022, NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NA SEDE DO MUNICÍPIO, FORAM OBJETO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA NO DIA 27/06/2022. TANTO A CONSULTA QUANTO A AUDIÊNCIA PÚBLICA FORAM DEVIDAMENTE DIVULGADAS NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO E TIVERAM SEUS AVISOS PUBLICADOS NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 01/06/2022, DIÁRIO OFICIALDO MUNICÍPIO (JORNAL OPÇÃO DO NOROESTE) EM 03/06/2022 E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (JORNAL EXPRESSO) EM 02/06/2022.**

Eventuais alterações a este EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES eserão divulgadas da mesma forma em que se deu a publicidade deste instrumento.

Em caso de alterações que repercutam na formulação das propostas, haverá a reabertura do prazo para apresentação de propostas, nos termos do item [9.2.6](#_bookmark17) e [12.2](#_bookmark21) deste EDITAL.

Os interessados poderão obter o EDITAL pelo **Sitie Oficial** do Município. No mesmo site estão disponíveis os documentos complementares, dentre os quais os estudos técnicos que antecederam a elaboração do EDITAL, e neleserãopublicadostodososatos praticados nocurso da LICITAÇÃO.

A LICITAÇÃO será conduzida nos termos do artigo 18-A, da Lei federal nº 8.987/1995, sendo a primeirafase referente à apresentação dos documentos de CREDENCIAMENTO, e, na sequência, à abertura das GARANTIAS DE PROPOSTA, que serão analisadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Será divulgado o resultado da análise e dos LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas, respeitando os prazos previstos em lei.

*Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

***Art. 18****-A. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que: (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)*

***I****- encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)*

***II****–verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)*

***III****- inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)*

***IV****- proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005).*

As sessões públicas de abertura e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, seguida da abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, ocorrerá respeitando o prazo da publicação do resultado das GARANTIAS DE PROPOSTA e será comunicado a cada licitante participante, e ocorrerá no Paço Municipal – Praça Visconde Figueira, s/n, Centro – Santo Antônio de Pádua/RJ.

Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário de Brasília. Para a prática dos atos realizados diretamente junto ao CONTRATANTE, seja por e-mail ou presencialmente, os interessados deverão observar as datas de expediente no órgão.

# CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

# DEFINIÇÕES

* 1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO.
  2. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou noplural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:
     1. ADJUDICAÇÃO: ato formal do PODER CONCEDENTE que, pondo fim ao procedimento licitatório, atribui ao vencedor o objeto da licitação;
     2. AGÊNCIA REGULADORA: Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (AGENERSA), criada pela Lei estadual nº 4.556/2005, com competência para regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, ou outro órgão ou entidade reguladora estadual que venha a substituí-la nas atribuições de regulação dos serviços públicos de saneamento básico, bem como a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), responsável pela edição de normas de referência para o setor;

.

* + 1. ANEXO: cada um dos documentos anexados a este EDITAL, numerados sequencialmente, e que dele fazem parte integrante;
    2. ÁREA DA CONCESSÃO: limite territorial urbano do Município de Santo Antônio de Pádua, incluindo distritos e áreas de expansão urbana de acordo com o plano diretor.
    3. BENS VINCULADOS: bens necessários para a prestação dos SERVIÇOS, incluindo aqueles transferidos a CONCESSIONÁRIA e aqueles por ela adquiridos e/ou construídos, excetuando-se os bens privados que integram a prestação dos SERVIÇOS; Os bens vinculados se encontram no Anexo XIII deste edital.
    4. BENS REVERSÍVEIS: conjunto de bens móveis e imóveis, englobando instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto existentes, objeto da CONCESSÃO, essenciais e indispensáveis à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que será transferido à CONCESSIONÁRIA, bem como os demais bens essenciais e indispensáveis que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, e que reverterão aos titulares dos SERVIÇOS, por intermédio do MUNICÍPIO, quando da extinção da CONCESSÃO.
    5. COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Comissão de Licitação designada PELA LEI OU DECRETO XXXXX pelo CONTRATANTE para promover a LICITAÇÃO, incluindo a análise e julgamento de todos os documentos desta LICITAÇÃO;
    6. CONCESSÃO: delegação da prestação dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO, a qual será regida pela Lei Federal nº8.987/1995,durante o prazo estabelecido no EDITAL e no CONTRATO;
    7. CONCESSIONÁRIA: sociedade de propósito específico constituída pelo adjudicatário vencedor da LICITAÇÃO para execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO;
    8. CONSORCIADA: cada um dos membros de um CONSÓRCIO;
    9. CONSÓRCIO: associação de sociedades, fundos ou entidades como objetivo de participar da LICITAÇÃO;
    10. CONTRATANTE: É o Município de Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito público interno, que figura como contratante público;
    11. CONTRATO: instrumento jurídico e seus Anexos, a ser celebrado entre o CONTRATANTE e a CONCESSIONÁRIA, com interveniência anuência da AGÊNCIA REGULADORA nos termos da minuta do ANEXO I – MINUTA DOCONTRATO e demais anexos deste EDITAL;
    12. CONTROLADA: qualquer pessoa ou fundo cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, fundo ou entidade de previdência privada;
    13. CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento.
    14. CONTROLE: poder detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo devoto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente para: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
    15. DATA BASE DA PROPOSTA: data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE vencedora, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de reajuste e revisão das TARIFAS, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS;
    16. DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES: data definida no EDITAL, em que os VOLUMES deverão ser entregues pelas LICITANTES à Comissão de Licitação;
    17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com este EDITAL;
    18. EDITAL: instrumento convocatório e seus Anexos, regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO;
    19. GARANTIA DA PROPOSTA: garantia de cumprimento das obrigações assumidas pelas LICITANTES em razão de sua participação na LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL;
    20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: garantia a ser fornecida pela CONCESSIONÁRIA, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações constantes no CONTRATO em todos os seus termos;
    21. GESTÃO COMERCIAL: é a execução, pela CONCESSIONÁRIA, das atividades comerciaisreferentes aos SERVIÇOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES, no âmbito da ÁREA DA CONCESSÃO, atividades essas pertinentes à medição, à cobrança e à arrecadação de TARIFAS e outros preços, além de multas e outros valores, nos termos do CONTRATO;
    22. LICITAÇÃO: Concorrência Pública, objeto deste EDITAL, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para CONCESSÃO dos serviços;
    23. LICITANTE: pessoa jurídica, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos deste EDITAL, que participa da LICITAÇÃO;
    24. LICITANTE VENCEDORA: pessoa jurídica, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos deste EDITAL, que vencer a LICITAÇÃO;
    25. OPERAÇÃO DO SISTEMA: compreende o conjunto de ações operacionais a ser desenvolvido e executado pela CONCESSIONÁRIA, após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, para a prestação dos SERVIÇOS aos USUÁRIOS do SISTEMA, observados os parâmetros e condições previstos no CONTRATO e seus Anexos;
    26. OUTORGA: pagamento realizado pela CONCESSIONÁRIA aos MUNICÍPIOS, como condição à exploração da CONCESSÃO.
    27. OUTORGA FIXA: pagamento realizado pela CONCESSIONÁRIA ao MUNICÍPIO, como condição à exploração da CONCESSÃO do CONTRATO.
    28. OUTORGA VARIÁVEL: pagamento mensal a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA aos MUNICÍPIO, correspondente a um percentual da RECEITA TARIFÁRIA oriunda dos pagamentos das TARIFAS pelos USUÁRIOS localizados em seu território, nos termos do CONTRATO, FIXADA NESTE EM 5%; em conta a ser determinada junto ao concedido nos termos do contrato (observação antes de quaisquer depósito devem ser observados os dados do destinatário e comunicação ao mesmo) para investimento e reenvestimento na área de saneamento e distribuição e tratamento de água e definida em conjunto com a operadora do sistema e a municipalidade.
    29. PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelas LICITANTES com o valor da OUTORGA ofertada pela CONCESSÃO, baseando-se no ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL;
    30. RECEITA ADICIONAL: toda e qualquer receita alternativa, complementar e acessória que venha a ser auferida direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA de corrente da exploração de projeto associado ou da prestação de serviço adicional aos SERVIÇOS, na forma do artigo 11 da Lei federal nº 8.987/95 e do artigo 10-A, II da Lei federal n° 11.445/2007 mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, observados os termos do CONTRATO e seus Anexos.
    31. RECEITA DA EXPLORAÇÃO: receita auferida pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da cobrança de TARIFAS pela prestação dos SERVIÇOS aos USUÁRIOS do SISTEMA, acrescida da RECEITA ADICIONAL e da receita resultante da prestação dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
    32. RECEITATARIFÁRIA: valor arrecadado pela CONCESSIONÁRIA decorrente do pagamento de tarifas pelos USUÁRIOS do SISTEMA pela prestação dos SERVIÇOS;
    33. SERVIÇOS: atividades integradas que compreendem a totalidade dos serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, assim caracterizadas: (a) abastecimento de água: serviço público que abrange as atividades e a disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição; (b) esgotamento sanitário: serviço público que abrange as atividades e a disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente.
    34. SERVIÇOS COMPLEMENTARES: serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA e regulados pela AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do CONTRATO e seus Anexos;
    35. SISTEMA: conjunto de infraestruturas ligadas à prestação dos SERVIÇOS, tais como redes, ligações, estações elevatórias de água, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à prestação dos SERVIÇOS;
    36. TARIFA(S): valores pecuniários devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, em razãoda prestação dos SERVIÇOS, em conformidade com a estrutura tarifária da concessão, constantedo Anexo VII, as quais serão anualmente reajustadas e eventualmente revistas conforme disciplinado no CONTRATO;
    37. TARIFA(S)EFETIVA(S): valores efetivos devidos à CONCESSIONÁRIA, a título de contraprestação pela prestação dos SERVIÇOS, considerando eventuais deduções decorrentes do não cumprimento dos indicadores de desempenho, conforme definidos no Anexo IV.
    38. TARIFA DE REFERÊNCIA: valor referencial da tarifa prevista para o primeiro ano da CONCESSÃO, nos termos do ANEXO VII – ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA.
    39. USUÁRIO: pessoas físicas e jurídicas, enquadráveis nas tipologias e categorias previstas no Anexo VII – ESTRUTURA TARIFÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, as quais serão as destinatárias dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA na respectiva região, mediante o pagamento de TARIFA;
    40. VOLUME:invólucro contendo conjunto de documentos necessários à participação nesta LICITAÇÃO, num total de 3 (três), sendo: o VOLUME 1, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA; o VOLUME 2, relativo à PROPOSTA COMERCIAL; e o VOLUME 3, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos deste EDITAL.

# LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

* 1. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela Constituição da República, pela Lei federal nº8.987/1995, pela Lei federal nº8.666/1993, pela Lei federal nº9.074/1995, pela Lei federal nº11.445/2007, pela Lei federal 14.026/2020 e pelo Decreto federal nº7.217/2010 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
  2. Sem prejuízo das demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, aplicar-se-ão, especialmente, as seguintes normas:
     1. Constituição Federal;
     2. Lei federal nº8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
     3. Lei federal nº9.074, de 7 de julho de 1995;
     4. Lei federal nº8.666, de 21de junho de1993;
     5. Lei federal nº11.445,de05dejaneirode2007;
     6. Decreto federal nº7.217,de21dejunho de2010;
     7. Lei federal n.º13.089,de12dejaneirode2015;
     8. Lei federal nº13.460,de 26dejunho de2017;
     9. Lei federal 14.026, de 15 de julho de 2020;
     10. Decreto federal n.º 10.588, de 24 de dezembro de 2020;
  3. As referências às normas aplicáveis à CONCESSÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substitua ou modifique, total ou parcialmente.

# INTERPRETAÇÃO

* 1. Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação, no EDITAL, no CONTRATO e seus Anexos, prevalecerá o seguinte:

1. em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;
2. em segundo lugar, as disposições constantes do CONTRATO que tenham maior relevância na matéria em questão;
3. em terceiro lugar, as disposições constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, tendo prevalência as disposições do EDITAL sobre as de seus ANEXOS;
4. em quarto lugar, as disposições constantes da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE vencedora, desde que em conformidade com a disciplina do EDITAL.

# OBJETO DA LICITAÇÃO

* 1. Constitui objeto desta LICITAÇÃO a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário e SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DA CONCESSÃO, pelo prazo de trinta e cinco anos, por meio da exploração das infraestruturas integrantes do SISTEMA, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, nos respectivos ANEXOS, no CONTRATO e na legislação aplicável.
  2. A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar, com rigor, todas as disposições, prazos, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste EDITAL, CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.
  3. A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das tarifas, observados os indicadores de desempenho e metasde atendimento previstas no CONTRATO, respectivos Anexos e na legislação aplicável.

# CRITÉRIO DE JULGAMENTO

* 1. A presente licitação terá como critério de julgamento a maior oferta de OUTORGA, nos termos do artigo 15, inc. II, da Lei federal nº 8.987/1995, tendo por base o valor da OUTORGA FIXA ofertado pelo LICITANTE relacionada a CONCESSÃO de bloco único a ser ofertado.

5.2. BLOCO ÚNICO: R$ 53.593.202,10 (cinquenta e três milhões quinhentos e noventa e três mil duzentos e dois reais e dez centavos).

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o valor mínimo estabelecido no item acima.

5.3.2 O pagamento da OUTORGA FIXA deverá ser pago diretamente ao município de Santo António de Pádua- RJ. Para este fim, o município disponibilizará uma conta específica que será designada para este pagamento. O pagamento do valor da OUTORGA FIXA está dividido em (5) parcelas. A primeira parcela, no valor de 20% (vinte por cento) da OUTORGA FIXA, será paga como condição para assinatura do CONTRATO. A segunda parcela, no valor de 20% (vinte por cento) da OUTORGA FIXA, será paga em 4 (quatro) meses a contar da assinatura do contrato de concessão. A terceira parcela, no valor de 20% (vinte por cento) da OUTORGA FIXA, deverá ser paga 1 (um) ano a contar da assinatura do contrato de concessão. A quarta parcela, no valor de 20% (vinte por cento) da OUTORGA FIXA, deverá ser paga 2 (dois) anos a contar da assinatura do contrato de concessão. A quinta parcela, no valor de 20% (vinte por cento) da OUTORGA FIXA, deverá ser paga 3 (três) anos a contar da assinatura do contrato de concessão. As 5 (cinco) parcelas de 20% ao final do pagamento da ultima parcela deverá atingir 100% da OUTORGA FIXA ressalvadas as devidas atualizações pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme especificado no item 5.3.3 deste Edital.

5.3.3.As parcelas da OUTORGA FIXA terão seus valores atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, se pagas após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

5.3.4.O atraso no pagamento da OUTORGA FIXA ensejará o pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, devendo o saldo devedor ser atualizado nos termos do subitem 5.3.4.

# VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

* 1. O valor estimado do CONTRATO, para efeito desta LICITAÇÃO, é de R$ 1.429.152.056,06 (um bilhão quatrocentos e vinte e nove milhões cento e cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais e seis centavos), correspondente ao valor presente do somatório das receitas provenientes das TARIFAS auferidas com a prestação de SERVIÇOS, conforme estimado para toda a vigência do CONTRATO. Vale ressaltar que para os critérios de proposta o valor a ser considerado é valor da OUTORGA FIXA.

# ANEXOS DO EDITAL

* 1. Integram o presente EDITAL, de forma indissociável, os seguintes Anexos:
     1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
     2. ANEXO II – CARTAS E DECLARAÇÕES;
     3. ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL;
     4. ANEXO IV – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO;
     5. ANEXO V – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO
     6. ANEXO VI – DISPOSIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE;
     7. ANEXO VII – ESTRUTURA TARIFÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
     8. ANEXO VIII – PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO;
     9. ANEXO IX – DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE ARRECADAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS;
     10. ANEXO X – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA FINS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;
     11. ANEXO XI – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA REFERENCIAL – EVTE
     12. ANEXO XII – ÁREA DA CONCESSÃO
     13. ANEXO XIII – INVENTÁRIO

# ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS

# Os dados, estudos, materiais e informações publicados pelo CONTRATANTE no sítio eletrônico Oficial do Município, <http://santoantoniodepadua.rj.gov.br/conteudo/18/plano_municipal_de_saneamento_basico> no link pode-se observar o Plano Municipal de Saneamento onde consta o Volume III Dianóstico dos Sistemas de Abastecimento de Água Potavel; Volume IV Diagnóstico e Prognóstico dos Sistemas de Esgotamento Sanitário; e Volume VII Plano Municipal de Saneamento Básico. Elaborados pelo MUNÍCIPIO ou por entidades por ele contratadas, possuem caráter meramente informativo e referencial, não integrando o presente EDITAL, tendo por finalidade facilitar a compreensão do objeto da CONCESSÃO.

# O CONTRATANTE e as entidades promotoras e/ou elaboradoras dos materiais mencionados no subitem [8.1](#_bookmark10) não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente às LICITANTES a responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

# OS ITENS MENCIONADOS ACIMA SÃO: VOLUME III, IV, E VII EM ANEXO.

# CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

# DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

* 1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO com o apoio de outros agentes públicos pertencentes aos quadros do MUNICÍPIO.
  2. Além das prerrogativas que decorrem da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:
     1. Solicitarás LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
     2. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;
     3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE;
     4. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL justificadamente em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas de qualquer título;
     5. alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis; e
     6. na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, modificar a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, bem como a data da Sessão Pública da LICITAÇÃO, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, na forma do artigo 21, §4º da Lei federal nº 8.666/93.

# ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

* 1. Até a data indicada para a entrega dos VOLUMES apontados neste EDITAL, as LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br, contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato PDF, conforme modelo constante do ANEXO II – CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, que o mesmo será encaminhado ao Órgão interessado para que o mesmo possa providenciar o esclarecimento solicitado.
  2. Será publicado as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as LICITANTES no sítio eletrônico Oficial do Município, até a data descrita no cronograma referencial.
  3. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO ou após as respostas a estes, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e ANEXOS.
  4. Os esclarecimentos prestados integrarão o conteúdo deste EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL ou dos esclarecimentos prestados, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o CONTRATANTE.

# IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

* 1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL por eventual irregularidade, devendo protocolar a impugnação em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.
  2. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.
  3. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações, e protocoladas, por escrito, de segunda à sexta-feira, das 09h às17h, na sede do CONTRATANTE, situada na Praça Visconde Figueira, s/n - Bairro Centro – Santo Antônio de Pádua, ou mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br contendo o arquivo em formato PDF, devendo ser instruídas:

1. Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
2. Com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.
   1. As impugnações dirigidas ao Setor de Licitações serão encaminhadas ao Órgão Solicitante e porteriormente à Procuradoria Geral do Município.

# ALTERAÇÕES NO EDITAL

* 1. Em qualquer ocasião, até a sessão de abertura da LICITAÇÃO, o Órgão solicitante, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outromotivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.
  2. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a forma de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA e a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, bem com o dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o artigo 21,§ 4º, da Lei federal nº 8.666/1993.

# CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL;
  2. Para efeitos deste EDITAL, também terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.
  3. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas:

1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios, por ato administrativo do Poder Público.
2. Suspensas do direito de participarem licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública do MUNICÍPIO;

sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

1. cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m), ou tenha(m) sido nos 180 (cento eoitenta) dias anteriores a data de publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO;
2. cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO por vedação constitucional ou legal;
3. Condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº9.605/1998;
4. Que sejam AFILIADAS de outra LICITANTE;
5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbida de administrativa, nos termos da lei federal nº8.429/1992;
6. Que estejam proibidas, por decisão vigente do Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal n°12.529/2011.
   1. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas físicas e jurídicas que participaram da elaboração dos estudos técnicos que subsidiaram a presente LICITAÇÃO.
      1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre as pessoas física ou jurídicas que participaram da elaboração dos estudos técnicos que subsidiaram a presente LICITAÇÃO e qualquer dos LICITANTES, cujo vínculo tenha por escopo a execução de atividades com vistas à participação da LICITANTE na presente LICITAÇÃO.
   2. Não será admitida a participação de uma mesma LICITANTE, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou sociedade sob controle comum, em diferentes CONSÓRCIOS, ou de qualquer outro expediente que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma LICITANTE ou entidade integrante do seu grupo econômico.

# ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

* 1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.
  2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.
  3. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL acarretarão a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

# VISITA TÉCNICA

* 1. As LICITANTES interessadas poderão realizar visita técnica que considerarem necessárias nas instalações existentes relacionadas aos SERVIÇOS.
  2. A visita técnica terá por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da natureza e dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar em necessários à preparação das suas propostas.
  3. A LICITANTE deverá manifestar seu interesse em realizar a visita técnica, que será acompanhada por representante do CONTRATANTE, mediante prévio agendamento até o 15º (décimo quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, junto ao **SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO** através do telefone **(22) 3854-9200 ramal 213** de segunda a sexta-feira de 09h às 16h ou por meio de requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço eletrônico [saae@padua.rj.gov.br](mailto:saae@padua.rj.gov.br), com a indicação de quais instalações tem interesse em visitar.
     1. As visitas técnicas deverão ser realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGADOS VOLUMES.
     2. A LICITANTE poderá indicar até 4 (quatro) representantes para participar das visitas técnicas.
     3. A visita deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, sendo obrigatória a apresentação, no ato da visita, de documento de identificação e do formulário ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a ser subscrito pelo representante técnico do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ, que será exigido para efeito de HABILITAÇÃO nesta licitação.
     4. As despesas da visita, bem como as demais na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.
     5. O Licitante, a seu critério, poderá abster-se de realizar a vistoria prevista no item anterior, devendo, porém, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;
  4. Não é condição necessária para a participação nesta LICITAÇÃO a realização de visita técnica, todavia a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas se elaboradas com perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, não podendo a LICITANTE VENCEDORA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

# CUSTO DAS LICITANTES

* 1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

# REPRESENTANTES CREDENCIADOS

* 1. Cada LICITANTE poderá ter no máximo, 1 (um) Representante Credenciado, o(s) qual deverá estar munido de documento oficial com foto nas sessões públicas da LICITAÇÃO.
  2. Para comprovação dos poderes de representação do(s) Representante(s) Credenciado(s) deverão ser apresentados, no início da sessão de abertura, em envelope independente dos VOLUMES, os seguintes documentos:
     1. no caso de pessoas jurídicas brasileiras, mediante procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do modelo constante do ANEXO II – CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), aceita Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da LICITANTE;
     2. no caso de CONSÓRCIO, mediante procuração outorgada pela pessoa jurídica líder, na forma dos itens [17.2.1](#_bookmark28) , e será acompanhado de (i) indicação da empresa líder como responsável pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO perante o MUNICÍPIO e demais órgãos envolvidos na licitação, (ii) procurações outorgadas pelas consorciadas à pessoa jurídica líder, também nos moldes do modelo constante do ANEXO II – CARTAS E DECLARAÇÕES, conforme o caso, (iii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes, na forma dos itens [17.2.1](#_bookmark28) e (iv) Compromisso de Constituição de SPE, subscrito pelas consorciadas, que comprovem os poderes de todos os signatários, conforme modelo constante do ANEXO II – CARTAS E DECLARAÇÕES.
  3. Os documentos para comprovação dos poderes de representação do(s) Representante(s) Credenciado(s) acima elencados deverão ser apresentados para CREDENCIAMENTO perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos VOLUMES.
  4. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

# CAPÍTULO IV – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

# REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

* 1. Os VOLUMES deverão ser apresentados conforme detalhamento a seguir.
  2. Dentro de cada VOLUME, deverá constar uma mídia digital (pen drive) para cada via, contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável.
  3. A documentação de cada VOLUME deverá ser apresentada em (i) uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA de PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim considerados os seguros-garantia ou fiança bancária com certificação digital; e (ii) uma segunda via, em cópia simples, sendo que cada via deverá ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
  4. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, todas as folhas dos VOLUMES deverão estar rubricadas, sempre pelo representante legal da LICITANTE.
  5. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas deu socorrente, digitados e impressos de forma legível.
     1. Documentos que possuam conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma, serão considerados rasurados.
  6. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
  7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos VOLUMES, sem prejuízo do exercício da prerrogativa legal da COMISSÃO DE LICITAÇÃO para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do item [9.2](#_bookmark13) deste EDITAL e art. 43, § 3º, da Lei federal nº 8.666/1993.
  8. O VOLUME 1, o VOLUME 2 e o VOLUME 3 deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, na sede da Prefeitura de Santo Antônio de Pádua, situada na Praça Visconde Figueira s/n – Bairro Centro – Município de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, por representante credenciado da licitante.
  9. Os VOLUMES deverão ser entregues em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

VOLUME1 – GARANTIA DE PROPOSTA

EDITAL nº040/2023 – Concorrência Pública – Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário do Município de Santo Antônio de Pádua.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL nº040/2023 – Concorrência Pública – Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário do Município de Santo Antônio de Pádua.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL nº040/202 32 – Concorrência Pública – Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário do Município de Santo Antônio de Pádua.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Quando da entrega dos VOLUMES as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

* + 1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
    2. autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e
    3. conhecem as condições e demais instalações existentes na ÁREA DA CONCESSÃO, bem como as características dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.
  1. Além dos documentos de garantia da proposta indicados no item 19, a LICITANTE deverá apresentar, no interior do VOLUME 1, as declarações a seguir indicadas, na forma do modelo constante no ANEXO II – CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL:
     1. Declaração de elaboração independente de proposta;e
     2. Declaração de conhecimento dos critérios de desempate previstos no art.45, §2ºeart.3º, §2º, da Lei nº8.666/93.
  2. Caso a LICITANTE se sagre vencedora a partir da aplicação das prerrogativas legais nos termos do item [18,](#_bookmark33) deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos em via única para análise da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

# GARANTIA DA PROPOSTA

# 19.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e nos termos do artigo 31, inc. III, da Lei federal nº 8.666/1993, prestar GARANTIA DE PROPOSTA.

# 19.2. As empresas ou consórcios participantes do certame, deverão apresentar patrimônio líquido de 10% do valor da outorga fixa estipulada neste edital em R$ 53.593.202,10 (cinquenta e três milhões quinhentos e noventa e três mil duzentos e dois reais e dez centavos). Conforme prevê o artigo 31, §2° e 3°, da Lei federal n° 8.666/1993. A Licitante deverá ainda apresentar boa capacidade financeira e expertise na captação de recursos e investimentos.

# 19.3. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

# 19.3.1. Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;

# 19.3.2. Caução em títulos da dívida pública, nos termos do item 20.5;

# 19.3.3. Seguro-garantia, nos termos do item 20.6; ou

# 19.3.4. Fiança bancária, nos termos do item 20.7.

# 19.4. A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital e ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no VOLUME 1, na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

# 19.5. Somente serão admitidos os instrumentos, ativos e recursos disponíveis na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

# 19.6. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

# 19.7. O bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

# 19.8. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS VOLUMES, a fim de contemplar as 24h desta data e atender ao item 19.2 da Circular SUSEP nº 477/13, bem como observar as condições do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

# 19.9. No caso de fiança bancária, nos termos do modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil, devendo ser apresentada no modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, além de ser emitida por banco reconhecidos pelo Banco Central do Brasil.

# 19.10. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, do dia anterior da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, cabendo à LICITANTE comprovar, quando necessário e conforme o EDITAL, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo

# 19.10.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 20.8, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.

# 19.10.2. Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

# 19.11. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em nome próprio. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais CONSORCIADAS, em modalidades distintas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do CONSÓRCIO, a indicação das CONSORCIADAS e da líder (razão social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), com suas porcentagens de participação.

# 19.12. Ressalvado o disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 do EDITAL e as hipóteses de atuação de boa-fé da LICITANTE, caso esta incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, desde que identificado dolo da LICITANTE, sofrerá, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

# 19.12.1. se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA;

# 19.12.2. se a LICITANTE declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados neste EDITAL, salvo motivo justificado e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

# 19.12.3. se a LICITANTE VENCEDORA praticar atos que visem a frustrar os objetivos do certame; e

# 19.12.4. se a LICITANTE VENCEDORA não renovar a GARANTIA DE PROPOSTA no prazo definido no item 19.8.

# 19.13. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação sem prévia anuência do Município.

# 19.13.1. COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.

# 19.14. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.

# 19.15. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será liberada, conforme o caso, após 15 (quinze) dias contados (i) da publicação do extrato do CONTRATO; (ii) da publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

# 19.16. Somente deverão ser apresentados documentos de representação do emissor de garantias no interior do VOLUME 1 caso o cadastro deste esteja desatualizado, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

# 19.17. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada para a cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao ESTADO, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, da data da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA até o prazo previsto no item 19.15, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

# PROPOSTA COMERCIAL

* 1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.
  2. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada no VOLUME 2, em sua forma original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO III –PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.
  3. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá observar as disposições contidas no ANEXO III –PROPOSTA COMERCIAL, contendo a indicação:
  4. do valor de OUTORGA FIXA , cujo montante mínimo deverá ser, em qualquer cenário R$ 53.593.202,10 (cinquenta e três milhões quinhentos e noventa e três mil duzentos e dois reais e dez centavos).
     1. Pagar o valor de 5% (CINCO por cento) da RECEITA TARIFÁRIA arrecadada da área municipal atendida, relativa a municipalidade, como OUTORGA VARIÁVEL que complementa a Outorga Fixa. A Outorga VARIÁVEL deverá entrar em vigor 2 (dois) anos após o início da operação do sistema. O valor arregado pela OUTORGA VARIÁVEL deverá ser depositado em conta exclusiva e a ser combinado entre o poder concedente e a concessionária e deverá ser destinada para investimento e reenvestimento na área de saneamento e distribuição e tratamento de água e definida em conjunto com a operadora do sistema e a municipalidade.
     2. A taxa de regulação será correspondente a 0,5% da receita corrente líquida da concessionária, segundo o artigo 65 da lei estadual 9.841/2022. Este valor será utilizado para bancar os custos operacionais e adiminstrativos do órgão fiscalizador.
  5. Na formulação da sua PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE deverá observar o seguinte:
  6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.
  7. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, mantidas todas as suas condições durante este período.
  8. Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL eventual plano de negócios desenvolvido pela LICITANTE para a prestação dos SERVIÇOS e formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação da LICITANTE e aplicação de multa no valor da GARANTIA DE PROPOSTA, com sua consequente execução.
  9. Ainda para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:
     1. Deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e riscos alocados à CONCESSIONÁRIA por força do CONTRATO.
     2. deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO; custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;
     3. Não deverão ser considerados quaisquer benefícios ou incentivos fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;
     4. Não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## Disposições gerais

* 1. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 27 da Lei federal nº8.666/1993 e no presente EDITAL.
  2. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
  3. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.
  4. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste EDITAL.

## Habilitação Jurídica

* 1. A habilitação jurídica se fará pela apresentação dos seguintes documentos:
     1. No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;
     2. Em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, acompanhada de prova dos administradores em exercício, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição da diretoria em exercício;
     3. No caso de sociedades simples, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
     4. Apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
  2. Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, ainda, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).
  3. Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, ainda, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.
  4. Quando a LICITANTE for fundo de investimento deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

1. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº6.385/76;
2. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
3. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
4. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perantea Comissão de Valores Mobiliários;
5. Prova de eleição dos representantes do administrador;
6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
7. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.
   1. No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de constituição de consórcio ou de Compromisso de Constituição de SPE, subscrito pelas CONSORCIADAS, na forma dos termos deste EDITAL.

## Qualificação econômico-financeira

* 1. A qualificação econômico-financeira se dará da seguinte forma:
     1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá estar assinado por contador ou por outro profissional. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da lei;
     2. Na hipótese de a LICITANTE ser sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) onde a sociedade for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.
        1. As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.
        2. Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial, será necessária a comprovação de aprovação de plano de recuperação judicial devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente.
     3. Comprovação de que dispõe, na data de entrega dos envelopes, de patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado tendo por referência a outorga fixa estipulado em R$ 53.593.202,10 (cinquenta e três milhões quinhentos e noventa e três mil duzentos e dois reais e dez centavos), a Licitante deverá apresentar boa capacidade financeira e expertise na captação de recursos e investimentos, conforme prevê o artigo 31, §2° e 3°, da lei Federal n° 8.666/1993.
     4. A LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, cada um dos seus membros, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes, como financiamento, para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto desta Concessão, nos termos do ANEXO II – CARTAS E DECLARAÇÕES.
     5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante apresentação dos cálculos dos Índices de Liquidez Geral – ILG, Índice de Solvência Geral – ISG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Endividamento – IE, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Índice de Liquidez Corrente (lLC) = AC/PC

II. Índice de Liquidez Geral (lLG) = (AC+RLP) / (PC+ELP)

III. Índice de Endividamento Geral (IEG) = (PC+ELP) / AT

IV. Índice de Solvência Geral (ISG) = AT/(PC+ELP)

Sendo:

I. Ativo Circulante (AC);

II. Realizável a Longo Prazo (RLP);

III. Ativo Total (AT);

IV. Passivo Circulante (PC);

V. Exigível a Longo Prazo (ELP);

VI. Índice de Liquidez Corrente (ILC);

* + - 1. Somente serão habilitados no certame licitatório os proponentes que obtiverem os seguintes índices:

I. ILC > ou = a 1,00 (“Índice de Liquidez Corrente" maior ou igual a um)

II. ILG > ou = a 1,00 ("índice de Liquidez Geral" maior ou igual a um)

III. IEG < ou = a 1,00 ("Índice de Endividamento Geral" menor ou igual a um)

IV. ISG > ou = a 1,00 (“Índice de Solvência Geral” maior ou igual a um)

## Qualificação técnica

* 1. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante:
     1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a LICITANTE ou sua AFILIADA possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, que tenha experiência, no mínimo, na atuação em cargos executivos seniores equivalentes a (i) diretor operacional ou (ii) superintendente operacional em sociedade empresária responsável pela operação de sistemas de distribuição de água e coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários, incluindo a prestação direta dos serviços para atendimento da população.
     2. O(s) profissional(is) poderá(ão) estar vinculado à LICITANTE ou sua AFILIADA, por relação de emprego, como administrador, por contrato de prestação de serviço ou por carta de intenção.
        1. Em caso de participação em CONSÓRCIO o vínculo do profissional poderá ser com qualquer CONSORCIADA.
        2. Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a LICITANTE deverá apresentar a Carteira de Trabalho.
        3. Para comprovar a investidura em cargo de administração, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
        4. Para comprovar o vínculo mediante carta de intenção, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, com firma reconhecida, pelo qual o profissional qualificado deverá se comprometer a prestar à LICITANTE a assistência técnica necessária à execução do CONTRATO.
        5. É vedado ao profissional qualificado possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.
     3. Deverão ser apresentados nome e identificação de representante do emitente dos atestados referidos nos subitens 21.11.1 e 21.11.2, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato, para eventual diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre a conformidade dos atestados, caso essas informações não constem dos atestados apresentados.
     4. Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região da sede da empresa, comprovando sua regularidade;
     5. Comprovante de ter em seu quadro técnico responsável pela execução dos serviços, no mínimo, 01 engenheiro civil, 01 engenheiro eletricista, 01 engenheiro químico/químico, 01 engenheiro sanitarista, 01 engenheiro de segurança do trabalho, e 01 administrador.
        1. A Comprovação do vínculo dos profissionais se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE ou de sua controladora ou controlada, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

* + 1. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE ou sua AFILIADA, que comprove a realização das seguintes obras e serviços:
       1. Operação e Manutenção, Conservação e Execução de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de agua tratada.
       2. Operação, Manutenção, Conservação e Execução de sistema de capitação, transporte e tratamento de esgoto sanitário e gestão dos resíduos provenientes do tratamento esgoto.
    2. Deverão ser apresentados nome e identificação de representante do emitente dos atestados, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato, para eventual diligência DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA sobre a conformidade dos atestados, caso essas informações não constem dos atestados apresentados.
    3. A desconformidade dos atestados ou a não confirmação de seu conteúdo após as diligências pelo RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.
    4. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, se comprove a transferência definitiva de acervo técnico.
    5. Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados em nome de sociedades AFILIADAS, devendo a LICITANTE, no caso de atestados de empresas AFILIADAS, apresentar o quadro de acionistas ou de sócios.

## Regularidade fiscal e trabalhista

* 1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista da LICITANTE deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:
     1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ;
     2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, referente à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, sob as penas da lei.
     3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação.
     4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal quanto aos tributos mobiliários,relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação.
     5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação decertidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/91;
     6. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS;
     7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos da CNDT.

## Declarações

* 1. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme os respectivos modelos constantes do ANEXO II – CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL:
     1. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;
     2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta LICITAÇÃO; e
     3. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITACÃO.

# PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

# Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser comprovados individualmente por cada uma das consorciadas integrantes da LICITANTE, sendo certo que, em relação às exigências de Qualificação Técnica, elas poderão ser atendidas por qualquer das consorciadas, observadas as condições previstas no capítulo específico.

# Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou compromisso de constituição de SPE, subscrito pelas consorciadas, contendo no mínimo as seguintes informações:

# A denominação do CONSÓRCIO;

# Os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;

# A indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;

# A indicação da líder do CONSÓRCIO;

# A outorga de amplos poderes à líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

# Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados na LICITAÇÃO.

# Compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas consorciadas constituirão SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no Município de Santo Antônio de Pádua e com estrutura específica.

# A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do CONSÓRCIO e de cada uma das consorciadas.

# No caso de CONSÓRCIO formado entre pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à entidade brasileira.

# Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.

# As empresas ou consórcios participantes do certame, deverão apresentar patrimônio líquido de 10% do valor da outorga fixa estipulada neste edital em R$ 53.593.202,10 (cinquenta e três milhões quinhentos e noventa e três mil duzentos e dois reais e dez centavos), conforme prevê o artigo 31, §2° e 3°, da Lei federal n° 8.666/1993. A Licitante deverá ainda apresentar boa capacidade financeira e expertise na captação de recursos e investimentos.

# PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS

* 1. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:

1. procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO II – CARTAS E DECLARAÇÕES;
2. Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO II – CARTAS E DECLARAÇÕES; e
3. Apresentar Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
   1. As LICITANTES estrangeiras poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira.
   2. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.

# CAPÍTULOV – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

# SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

* 1. Na DATA DE ENTREGA DE VOLUMES, as LICITANTES deverão entregar, na sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Pádua, o VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA e Documentos de Credenciamento, o VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e o VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
  2. Na sessão de abertura da licitação, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, ainda fechados, todos os invólucros dos VOLUMES das LICITANTES.
  3. Em seguida, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do VOLUME 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, quando então será verificada a sua conformidade às exigências estabelecidas neste EDITAL.
  4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, e decidirá a respeito da aptidão das LICITANTES.
  5. A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes dos VOLUMES 1 apresentados será publicada no site oficial do Município.

# ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

* 1. Na data prevista no cronograma referencial serão abertos os VOLUMES 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiveram as GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas, procedendo-se ao seu exame pelo Diretor da Sessão Pública, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, leitura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS neles contidas, bem como abertura de lances à viva-voz, conforme as regras a seguir expostas.
  2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:
     1. Apresentadas em desacordo com o modelo constante do ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL ou que não contiver em todos os documentos exigidos pelo EDITAL;
     2. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
     3. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
     4. Que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
     5. Em que documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação;ou
     6. Que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade;
     7. Cujo valor da OUTORGA FIXA ofertado pela LICITANTE pela CONCESSÃO seja inferior ao estabelecido no item valor 20.4;
  3. As LICITANTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA COMERCIAL atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste EDITAL.
  4. No caso de a Comissão de Licitação receber proposta de apenas uma LICITANTE classificada, esta será considerada apta para a fase de habilitação, caso sua PROPOSTA COMERCIAL atenda às exigências deste EDITAL.
  5. Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará em ordem decrescente do valor de OUTORGA FIXA ofertado, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o maior valor de OUTORGA FIXA.
  6. Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará da seguinte forma:
     1. A classificação das mesmas obedecerá às fases descritas neste edital, conforme dispõe os critérios do item 24, 25 e 26.
     2. Como observado no item 20.4 a classificação será feita de acordo com o valor apresentado por cada empresa do maior para o menor. Vale ressaltar que o valor a ser apresentado deverá ser maior ou igual a OUTORGA FIXA de R$ 53.593.202,10 (cinquenta e três milhões quinhentos e noventa e três mil duzentos e dois reais e dez centavos).
  7. Classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a etapa de lances viva-voz entre as LICITANTES será processada da seguinte forma:
  8. Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

1. O licitante poderá realizar lances referentes ao valor de OUTORGA FIXA, deverá aumentar o valor OUTORGA mais elevado no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos LANCES INTERMEDIÁRIOS;
2. respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência a maior PROPOSTA COMERCIAL dada até o momento.
   * 1. O tempo máximo entre os lances será de 10 (dez) minutos.
     2. Se nenhuma LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o melhor lance ofertado até então.
   1. Ao final da etapa de lances viva-voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem decrescente de valor de OUTORGA.
   2. Imediatamente após o término da etapa de lances em viva-voz, as LICITANTES que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante a posição de assinatura pelos respectivos representantes credenciados.
      1. Não haverá ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS em não havendo etapa de lances à viva-voz.
   3. A LICITANTE que ofertar maior valor de OUTORGA FIXA, conforme o caso, ficará classificada em primeiro lugar.
   4. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do § 2º do art. 3º da Lei federal nº8.666/1993, e mantendo-se o empate, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão, nos termos do §2º do art.45 da Lei federal nº8.666/1993.
   5. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada no **sítio oficial do Município**.
   6. Todos os atos praticados na sessão pública da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

# ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Ato contínuo à proclamação da LICITANTE VENCEDORA, será aberto o VOLUME 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.
  2. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto após a conclusão da fase recursal.
  3. Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação da LICITANTE classificada, a vencedora da concorrência será a LICITANTE que, de acordo com a ordem de classificação, atenda a essas exigências.
  4. Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93, quando todas as LICITANTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação de cada LICITANTE.

# RECURSOS

* 1. As LICITANTES poderão recorrer do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, do exame e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e do exame e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em fase recursal única que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA.
  2. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO tomadas em quaisquer dos atos referidos nos itens 25, 26 e 27 caberá recurso, após a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, do quanto previsto no artigo 109 da Lei federal nº8.666/93, que poderá ser protocolizado na sede da Prefeitura, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, subscrito pelo representante credenciado da LICITANTE ou outro representante devidamente mandatado para o ato.
  3. O protocolo do recurso deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, que declara a LICITANTE VENCEDORA, sendo que o seu conteúdo poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite deste procedimento licitatório.
  4. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou porfac-símile.
  5. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  6. O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente para julgá-lo, a qual decidirá dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
  7. Os autos do processo estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da ata de julgamento, nos termos do cronograma.
  8. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no **sítio oficial do Município** e publicado nos mesmos moldes da publicação do Edital, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.
  9. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do objeto da CONCESSÃO.

# CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

# CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

* 1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de convocação, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes, possibilitando que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de de cair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 20.9.2. e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/1993.
  2. No prazo indicado no item [31.1,](#_bookmark52) a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao CONTRATANTE:
     1. Documentos relativos à constituição da SPE, quais sejam:
        1. Certidão do registro empresarial competente;
        2. Comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)
        3. Estatuto social;
        4. Acordo de acionistas ou documento similar, se houver;
        5. Na hipótese de LICITANTE individual, a demonstração de ser a SPE uma subsidiária integral, na forma da Lei de Sociedade por Ações;
     2. Descrição da estrutura acionária e de gestão para a SPE, contendo:
        1. Descrição dos tipos de ações;
        2. Acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
        3. Indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas controladoras, conforme definido na minuta do CONTRATO;
        4. Acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;
        5. Identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
        6. Descritivo dos princípios de governança corporativa e financeiro, todos na gestão da SPE; e
        7. Identificação das AFILIADAS, conforme definido na minuta do CONTRATO.
     3. Comprovação do pagamento do valor de OUTORGA, conforme estipulado na PROPOSTA COMERCIAL e observado o disposto do item 5 do EDITAL, atualizado pelo IPCA, a partir da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.
     4. Indicação, por meio de declaração subscrita pela ADJUDICATÁRIA, contendo nome, dados pessoais e formação do(s) profissional(is) que será(ão) designado(s) como responsável(is) técnico(s) pela operação de sistema de produção e distribuição de água e de coleta domiciliar e tratamento de esgotos, acompanhado da comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a SPE.
     5. Comprovação que a SPE possui seu quadro técnico responsável pela execução dos serviços, no mínimo, 01 engenheiro civil, 01 engenheiro eletricista, 01 engenheiro químico/químico, 01 engenheiro sanitarista, 01 engenheiro de segurança do trabalho, e 01 administrador.
     6. O(s) profissional(is) poderá(ão) estar vinculados à SPE, por relação de emprego, como administrador ou por contrato de prestação de serviço.
     7. Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar a Ficha de registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizadas.
     8. Para comprovar a investidura em cargo de administração, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
  3. Cumpridas as exigências constantes do item 28.2, a SPE será convocada pelo CONTRATANTE para, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.
  4. Os prazos previstos no subitem 28.1 e 28.3 poderão ser prorrogados, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela LICITANTE VENCEDORA e desde que decorra de motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
  5. É facultado ao CONTRATANTE, quando a SPE ou a LICITANTE VENCEDORA não cumpram as formalidades previstas no item 28.2 no prazo estabelecido ou quando a SPE não se apresente para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma SPE em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL da primeira colocada.
  6. O CONTRATO será celebrado entre o CONTRATANTE e a SPE, com a interveniência - anuência da AGÊNCIA REGULADORA.

# DA CONCESSIONÁRIA

* 1. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir uma SPE, em conformidade com a lei brasileira, com sede em Santo Antônio de Pádua.
  2. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja LICITANTE individual, a sociedade de propósito específico deverá ser sua subsidiária integral.
  3. Em caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observando-se a composição acionária apresentada no instrumento de constituição de consórcio ou compromisso de constituição de consórcio apresentado na LICITAÇÃO.
  4. O controle efetivo da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercido pela sociedade ou grupo de sociedades vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei federal nº6.404/76 e neste EDITAL.
  5. A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS e a exploração de fontes de RECEITAS ADICIONAIS e atividades correlatas, de modo a viabilizar o seu cumprimento.
  6. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

# GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

* 1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA em razão do CONTRATO, no prazo indicado no item 28.1, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, na forma do item 30.2.

1. A contratada deve protocolar junto ao Protocolo Geral, direcionado a Secretaria Municipal de Obras nos primeiros 10 (dias) a partir da assinatura do CONTRATO, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO em uma das modalidades contidas no art 56 da Lei 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, ficando ciente que a nao apresentação da garantia constitui motivo de rescisão contratual a critério da administração pública, sem prejuízos nas demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
   1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá prever o CONTRATANTE como beneficiário, sendo prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei federal nº8.666/93:
      1. Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
      2. Caução em títulos da dívida pública, devendo esses ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
      3. Seguro-garantia;
      4. Fiança bancária.
   2. Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar–se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-BPrincipal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
   3. Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, a CONCESSIONÁRIA deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao CONTRATANTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste:
      1. O valor pecuniário da caução ou dos referidos títulos, claramente identificados, ficará(ão) caucionado(s) em favor do CONTRATANTE como garantia do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, no CONTRATO;
      2. A identificação dos títulos caucionados, esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei federal nº10.179/01; e
      3. Que o CONTRATANTE poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.
   4. No caso de fiança bancária, ela deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a CONCESSIONÁRIA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil e as condições do modelo constante do CONTRATO.
   5. Quando em seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via, emitida em favor do CONTRATANTE, fornecida por companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, observadas as condições do modelo constante do CONTRATO.
   6. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
   7. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da CONCESSIONÁRIA e de seus acionistas, conforme o caso.

# CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

# COMUNICAÇÕES

* 1. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às 18h, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.
  2. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser redigidas em língua portuguesa.

* 1. Para os fins dessa LICITAÇÃO, serão aceitas declarações, pedidos de esclarecimentos, impugnações e quaisquer outros documentos assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

# CONTAGEM DOS PRAZOS

* 1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
  2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no CONTRATANTE.

# DISPOSIÇÕES DIVERSAS

* 1. No caso de recusada LICITANTE VENCEDORA em assinar o CONTRATO, poderão ser convocadas as LICITANTES remanescentes, em ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE vencedora, consoante § 2º do art. 64 da Lei federal nº8.666/193, hipótese na qual terão seus documentos de habilitação analisados, os termos deste EDITAL.
  2. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, pelo MUNICÍPIO, respeitada a legislação pertinente.
  3. Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao CONTRATANTE o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente como seu objeto.
  4. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.
  5. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei federal nº8.666/93.

Santo Antônio de Pádua, **13 de setembro de 2023.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Margareth Muniz Souza**

Responsável pela elaboração dos textos de convites e editais